



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 13 de 05 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Renovação de 1/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que caracteriza as Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 03 de 18 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, que dispõe sobre a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução nº 12, de 27 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno;

Considerando a deliberação do colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021, que definiu o cronograma eleitoral, bem como, o processo de renovação do Colegiado do CMAS para a Gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para a Renovação de 1/3 do colegiado para a Gestão 2021/2023, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes, através das indicações de representações do Poder Público e por meio de processo eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal da Assistência Social, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar o Pleito Eleitoral para renovação de parte da composição da Sociedade Civil do CMAS no dia **02 de setembro de 2021, a partir das 13h**, na Secretaria de Ação Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.

Artigo 3º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 1/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, para o mandato de 2021/2023, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, da Resolução CMAS 12/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno deste CMAS, do seguinte segmento:

§ 1º – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos no CMAS, conforme caracterização no Art. 3º da Lei 8.742/1993 LOAS.

I – Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

a) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS 109/2009 e demais legislações correlatas.

b) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários(as), formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

c) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.

Artigo 4º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações de 1/3 dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade como o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, do Regimento Interno deste CMAS- Resolução CMAS 12/2018, do seguinte órgão:

I - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Unidade Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: As referidas indicações deverão ser endereçadas ao CMAS, por meio de ofício, até o **dia 20/08/2021**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 5º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2021, composta pelos seguintes membros: Óter Cassiano Marques, Laura Cristina Gomes Lima, Wagner José de Oliveira, Maria Aparecida Moraes de Oliveira, Jandira de Almeida Ramos e Leandro Ferreira.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral 2021;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2021/2023;

II – Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos do Pleito Eleitoral;

III – Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;

IV – Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;

V – Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E DE ELEITORES(AS)

Artigo 6º – A Entidade ou Organização de Assistência Social que for apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2021 deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderá indicar **somente 01 (um) candidato/eleitor ou eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.**

Artigo 7º - Também poderão apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2021 aquelas Entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderão indicar **somente 01 (um) candidato/eleitor ou eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.**

Artigo 8º - Será considerado representante deste segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional, recibo de salário ou contrato de trabalho.

Artigo 9º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as(os) candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) deverão se inscrever, antecipadamente, **no período de 09 à 19 de agosto de 2021**, enviando a seguinte documentação para o E-mail do CMAS: cmas@franca.sp.gov.br

I. Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, ou por um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a), devendo ser indicada a sua condição;

II. Cópia de Ata de eleição da atual diretoria;

III. Cópia de documento pessoal com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou do(a) eleitor(a);

IV. Cópia de comprovante de vínculo formal, do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou do(a) eleitor(a), com a Entidade ou Organização de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS (podendo ser: ata da diretoria ou carteira de trabalho ou recibo de salário ou contrato de trabalho).

§ 1º – No **dia 21 de agosto de 2021** o CMAS divulgará, no Diário Oficial do Município a relação das candidaturas deferidas/indeferidas.

§ 2º - Eventuais recursos deverão ser encaminhados até o **dia 25 de agosto de 2021** para o e-mail do CMAS – cmas@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, nova Relação de Candidaturas deferidas ou indeferidas serão divulgadas no **dia 28 de agosto de 2021**.

Artigo 10 – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2021, são:

I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;

III – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

IV – Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho na área da assistência social;

V – Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 11 – A Eleição de representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social contará com a presença da comissão eleitoral e será realizada no **dia 02 de setembro de 2021 a partir das 13 horas**, na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro e será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento – Votação - 02 de setembro de 2021, no horário das 13 às 16h:

a) Registro e assinatura na lista de presença pelos candidatos(as)/eleitores(as) e pelos eleitores(as);

b) A votação será secreta;

c) Cada candidato(a)/eleitor(a) e eleitor(a) receberá uma cédula de votação e poderá votar em até 03 candidatas(os);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

- d) Cédulas rasuradas e/ou que ultrapassem três (03) candidatas(os) assinaladas(os) serão anuladas;
e) As cédulas utilizadas serão armazenadas em uma urna que será aberta somente após o encerramento da votação.

II – 2º momento - Apuração: Dia 02 de setembro de 2021 a partir das 16h30:

a) A Apuração terá início imediatamente após a conclusão da votação de todas(os) as(os) candidatas(os) habilitadas(os) e eleitoras(es) credenciadas(os) e será realizada pela Comissão Eleitoral do CMAS, podendo contar com a presença das(os) candidatas(os). A mesma será transmitida, gravada e divulgada pela Plataforma de Videoconferência da Prefeitura ou em outra Plataforma a ser divulgada, podendo ser disponibilizada a gravação para quem solicitar.

b) No caso de empate, quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada por meio da verificação do documento de identidade. O resultado será proclamado ao final da contagem;

Parágrafo Único – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil e pela ordem dos(as) mais votados(as) serão definidos os titulares e suplentes.

Artigo 12 – O Pleito Eleitoral 2021 que elegerá (as)os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2021/2023, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	05 de agosto de 2021	Reunião Ordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	07 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	09 a 25 de Agosto de 2021	Email às Entidades Inscrias no CMAS
Inscrição/ Credenciamento de candidatas(os) e eleitoras(es)	De 09 a 19 de agosto 2021	E-mail: cmas@franca.sp.gov.br
Divulgação das(os) Candidatas(os) – habilitadas(os) ao Pleito Eleitoral	21 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município – DOM
Apresentação de Recursos	Até 25 de agosto de 2021	E-mail: cmas@franca.sp.gov.br
Em caso de recurso, Nova Divulgação das(os) candidatas(os) habilitadas (os) ao Pleito Eleitoral, bem como as candidaturas indeferidas,	28 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município - DOM
Eleição de representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social	02 de setembro de 2021 13h às 16h	Secretaria de Ação Social Avenida Champagnat, 1750 - Centro
Apuração de Votos	02 de setembro de 2021 16h30	Secretaria de Ação Social Avenida Champagnat, 1750 – Centro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Indicação das(os) representantes do Poder Público, constantes no Artigo 4º desta Resolução.	Até 20 de agosto de 2021	Ofício ao CMAS ou email: cmas@franca.sp.gov.br
Publicação da Portaria de Nomeação das(os) Conselheiras(os) eleitas(os) e indicadas(os) para a Gestão 2021-2023	Até 08 de setembro de 2021	Diário Oficial do Município - DOM
Posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados para a Gestão 2021-2023, em Reunião Ordinária do CMAS	09 de setembro de 2021	A definir

Artigo 13 – A apresentação e participação das(os) novas(os) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como as(os) eleitas(os) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse está prevista para o dia 09 de Setembro de 2021 às 8h e o seu formato, se presencial ou por videoconferência, será definido posteriormente.

Artigo 14 – Os documentos e anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS, bem como, na página da Prefeitura, no link do CMAS: https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1466&Itemid=602

Artigo 15 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 16 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP,

Óter Cassiano Marques
Presidente do CMAS

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 8.388/2016 e Resolução CMAS/Franca nº 13/2021, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2021/2023, da Entidade/ Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Condição: () Candidato(a)/eleitor(a) () Eleitor(a)

Segmento:

() Representante de Entidade e Organização de Assistência Social

Entidade/Organização de Assistência Social: _____

Presidente/responsável: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: Fixo () _____ Celular: () _____

Endereço eletrônico(email): _____

Referência para contato: _____

(Nome e qualificação)

DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) OU ELEITOR(A)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 13/2021, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade ou organização de assistência social postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023.
Declaro que o(a) designado(a) supracitado atua nesta entidade/organização enquanto:

_____.

Nome do Representante designado: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
CPF.: _____ RG.: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Contato(email e telefone) _____

Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMAS 13/2021 e que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal.

Assinatura do(a) **candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a)**

Agosto/2021